



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: procuradoriageral@janauba.mg.gov.br

DECRETO Nº 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PAMJ nos termos :

da lei nº 1.493/2001

Janaúba 25 / 01 / 24

Quero

**PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, legislação vigentes e especialmente,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 fixou a atualização anual no mês de janeiro, do piso do Magistério Público, não impondo que essa atualização seja mediante Lei Municipal (art. 5º);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.726/2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro da Educação no Município de Janaúba;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.770/2008 concedeu ao Poder Executivo a prerrogativa de promover por meio de Decreto Municipal a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, como objetivo de preservar seu poder aquisitivo;

CONSIDERANDO a recomendação da **Confederação Nacional dos Municípios e Associação Mineira Municípios** que orienta pela cautela e prudência dos gestores municipais para que não aplique o piso enquanto não houver solução legislativa para o critério de reajuste do piso,

DECRETA

Art. 1º - Os vencimentos dos profissionais da **Educação** (quadro do magistério) constantes do Anexo I do Quadro de Cargos dos servidores da Educação da Lei nº 1.918/2011, ficam reajustados pelo percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único – Novo Decreto Municipal será editado quando da publicação oficial do Piso Nacional do Magistério, devendo o percentual concedido no *caput* ser deduzido do índice oficial, caso este seja superior.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: procuradoriageral@janauba.mg.gov.br

Janaúba, 25 de janeiro de 2024.

JOSE APARECIDO MENDES APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672 SANTOS:51799081672
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES APARECIDO MENDES
Dados: 2024.01.25 17:10:40 -03'00'

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito do Município de Janaúba

NUBIA BRUNO DA NUBIA BRUNO DA
SILVA:08245020605 SILVA:08245020605
Assinado de forma digital por NUBIA BRUNO DA NUBIA BRUNO DA
Dados: 2024.01.25 17:09:41 -03'00'

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741

Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Assessoria Jurídica
NUBIA BRUNO DA NUBIA BRUNO DA
SILVA:08245020605 SILVA:08245020605
05
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024
Seção de Legislação